

Imprensa Oficial do Município de Jundiaí

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO
AMBIENTE

RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N.º 01, DE 03 DE MARÇO DE
2017.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO, Secretário de Planejamento e Meio Ambiente da Prefeitura do Município de Jundiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

Considerando as disposições de Lei Municipal nº 8683/2016, em especial as contidas no inciso VI do artigo 501 e;
Considerando as manifestações e pareceres contidos no processo nº 4.076-8/2017-1;

RESOLVE

Onde se lê:

Art. 1º Estabelecer que a utilização dos lotes com área inferior à 250m² e testada de até 7,50 metros deverá considerar os recuos frontal, lateral e de fundos e a taxa de permeabilidade mínima definidas para a zona de Qualificação dos Bairros da Lei nº 8683, de 07 de outubro de 2016.

Leia-se:

Art. 1º. A utilização dos lotes com área inferior a 250m² e testada de até 7,50m, situados nas Zonas de Desenvolvimento Periurbano 1 e Periurbano 2, implantados ou em aprovação por legislação anterior, deverá considerar os recuos (frontal, lateral e fundos) e a taxa de permeabilidade mínima definidos para a Zona de Qualificação dos Bairros da Lei nº 8683, de 07 de julho de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SINÉSIO SCARABELLO FILHO
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente